



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3157

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***Dá nova redação ao inciso XIII do artigo 1º da Lei 3.141, de 22 de dezembro de 2015.***

**Art. 1º** - O inciso XIII do art. 1º da Lei 3.141, de 22 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - (...).*

*(...).*

*XIII - Associação Betesda - R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais) - Convênio 011/2015 (objeto: manter o atendimento às crianças de 0 a 5 anos, dando prioridade aos mais carentes de famílias de baixa renda, buscando supri-las nas diversas áreas em tempo integral, com ênfase no ensino e aprendizagem).*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde de 22 de dezembro de 2015.

Itajubá, 01 de abril de 2016.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo